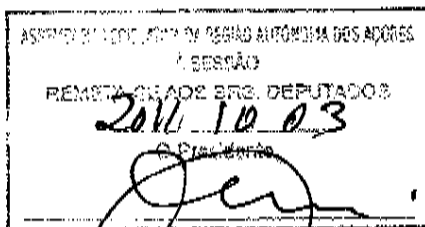




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
3070 Proc. 54.03.03/492/IX	22-7-2011	SAI-GSRP-2011-1838 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-1991	30-9-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 492/IX - "JARDINS DO PALÁCIO DOS
CAPITÃES GERAIS"**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 492/IX, subscrito pelos Senhores Deputados Clélio Maneses, Carla Bretão e António Ventura, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 - O Palácio dos Capitães Gerais é um edifício de elevado valor histórico e patrimonial. Trata-se de um imóvel classificado de interesse público pela Resolução nº 28/1980 de 29 de Abril.

A intervenção a que irá ser sujeito visa salvaguardar, recuperar e valorizar os elementos determinantes do valor paisagístico e patrimonial dos espaços exteriores, preparando este espaço para um uso actual, que deverá considerar as funções de representação oficial, culturais e de visita museológica. Pretende-se articular os espaços com os novos usos do interior do edifício, nomeadamente o auditório e espaço de galeria do piso térreo; valorizar paisagisticamente e conferir identidade ao conjunto edifícios/espaços exteriores; minimizar o impacto visual negativo decorrente dos usos actualmente existentes na periferia exterior e melhorar as condições de enquadramento do jardim; otimizar os custos associados às operações de manutenção, gestão da água e utilização de equipamentos eléctricos de baixo consumo.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

2 – Sim. Trata-se de um investimento que decorre do programa do governo e do plano regional anual aprovados no parlamento. Trata-se, tal como outros imóveis classificados à guarda do governo regional, de um edifício que exige investimentos contínuos de modo a salvaguardar o seu bom estado, conservação e valorização. Os investimentos no património edificado de valor histórico e cultural relevantes são investimentos imediatamente reprodutivos – por exemplo, no plano do melhor acolhimento da procura turística – e são investimentos inter-geracionais dos quais os seus promotores se devem orgulhar.

Sendo o projecto elegível a financiamento do PROCONVERGENCIA, à Região só caberá 15% do valor total do investimento.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3315 Proc. N.º 54.03.03
Data:	011/09/30 492/1x